

<i>REDUÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		470.000,00
TOTAL	1		470.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.606.1309.4770 DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS MUNIC			470.000,00
TOTAL	1	3	470.000,00
TOTAL			470.000,00

<i>SUPLEMENTAÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	4	470.000,00
OUTUBRO			470.000,00

<i>REDUÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
13000 SEC. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	1	3	470.000,00
DEZEMBRO			470.000,00

<i>MARGEM ORÇAMENTÁRIA</i>	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	470.000,00	470.000,00	0,00
TOTAL GERAL	470.000,00	470.000,00	0,00

DECRETO Nº 52.259, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria do Meio Ambiente, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 44.101,00 (Quarenta e quatro mil, cento e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, § 2º, item 1, da Lei nº 12.549, de 02 de março de 2007, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2007.

<i>SUPLEMENTAÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26004 COORD. DE PLANEJ. AMBIENTAL ESTRATÉGICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		44.101,00
TOTAL	1		44.101,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.126.2605.4640 SISTEMATIZAÇÃO E DIFUSÃO DE INFORM.AMB			44.101,00
TOTAL	1	4	44.101,00
TOTAL			44.101,00

<i>REDUÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
26000 SEC. MEIO AMBIENTE			
26001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		44.101,00
TOTAL	1		44.101,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
18.541.2603.1859 DESENVOLVIMENTO ECOTURISMO REGIÃO M.AT			44.101,00
TOTAL	1	4	44.101,00
TOTAL			44.101,00

<i>MARGEM ORÇAMENTÁRIA</i>	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	44.101,00	44.101,00	0,00
TOTAL GERAL	44.101,00	44.101,00	0,00

DECRETO Nº 52.260, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 8º da Lei 12.549, de 02 de março de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.800,00 (Quatro mil, oitocentos reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de outubro de 2007

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de outubro de 2007.

<i>SUPLEMENTAÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND. SIST. EST. ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		4.800,00
TOTAL	1		4.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.846.0000.4836 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS - ADM.I			4.800,00
TOTAL	1	3	4.800,00
TOTAL			4.800,00

<i>REDUÇÃO</i>	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
29000 SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO			
29048 FUND.SIST.EST.ANÁLISE DE DADOS - SEADE			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURIDICA	1		4.800,00
TOTAL	1		4.800,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.2904.5513 GESTÃO DO SEADE			4.800,00
TOTAL	1	3	4.800,00
TOTAL			4.800,00

<i>MARGEM ORÇAMENTÁRIA</i>	VALORES EM REAIS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
12549 8º 1º 3	4.800,00	4.800,00	0,00
TOTAL GERAL	4.800,00	4.800,00	0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 17-10-2007

No processo SERT-746-05, vols. I e II, em que é interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/Conselheiro Antônio Roque Citadini: “Diante dos elementos de instrução dos autos e, em especial, as manifestações da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e da Procuradoria Geral do Estado, designo Ricardo Gomes Corrêa, RG 3.212.982-8, Procurador do Estado, para presidir Unidade Processante Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades noticiadas nos autos do processo SERT-746-05, vols. I e II.”

No processo SERT-280-06, vols. I e II, em que é interessada a Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret: “Diante dos elementos de instrução dos autos e, em especial, as manifestações da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho e da Procuradoria Geral do Estado, designo Ricardo Gomes Corrêa, RG 3.212.982-8, Procurador do Estado, para presidir Unidade Processante Especial, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades noticiadas nos autos do processo SERT-280-06, vols. I e II.”

No processo SPS-27.982-79, sobre pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se o Relatório da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, exarado nos autos e acolhido pelo Secretário de Gestão Pública, defiro o pedido de pensão especial formulado por Carmen Cecília Passos Valente, RG 2.595.573-1, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores.”

No processo SPS-38.663-80 + SPS-41.840-81, sobre pensão especial: “À vista dos elementos de instrução, destacando-se os Relatórios de Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932, exarados nos autos respectivos e acolhidos pelo Secretário de Gestão Pública, defiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Vera Lucia da Silva, RG 6.918.612; Ana Maria Santos Duarte, RG 17.852.032.”

Nos correios eletrônicos SEP, de 16-10-07, sobre aprovação de convênio: “À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

ANEXO		
MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Colômbia	Infra-estrutura urbana	130.000,00
Bofete	Infra-estrutura urbana nas ruas do Bairro São Roque Novo	80.000,00
Piraju	Reurbanização da Praça Benedito Silveira Camargo	153.734,25

No correio eletrônico SELT, de 16-10-07, sobre aprovação de convênios: “À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo e nos termos do art. 1º do Dec. 46.728-2002, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios e as entidades relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à matéria.”

ANEXO I

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Cerquilho	Cobertura de quadra poliesportiva	60.000,00
Cosmópolis	Reforma de Espaço Esportivo e de Lazer	50.000,00
Guapiara	Reforma de piscina	25.000,00
Guapiara	Construção de Pista de Skate	45.000,00
Planalto	Reforma da área da piscina e construção da casa da zeladoria e parte do muro	65.000,00

ANEXO II

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Instituto Adventista de Ensino	5º Campeonato de Futebol Varzeano do Campo Limpo e M'Boi Mirim	100.000,00
Clube da Comunidade Pequeninos do Jockey	XX Torneio em homenagem à Imprensa 2007	150.000,00
Clube da Comunidade Poringá	1º Campeonato Estudantil de Campo Limpo	100.000,00
INAC - Instituto Nova Agora de Cidadania	Campeonato de Futebol de Campo da região de Capela do Socorro	50.000,00

No correio eletrônico SELT, de 16-10-07, sobre convênio. Retificação: “Diante da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, retifico o despacho publicado em 5-7-2007, na parte em que foi aprovada a celebração do convênio entre aquela Pasta, representando o Estado, e a União das Federações Esportivas do Estado de São Paulo, para constar que seu objeto fica alterado para “Realização da Maratona Futebol - Guinness World Records”.”

No processo GG-2.100-2007, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 904-2007, da AJG, autoriza a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da referida Pasta, e a Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - Sutaco, tendo por objeto a divulgação da imagem e do acervo artístico-cultural do Palácio dos Bandeirantes, mediante a comercialização, em suas dependências, de objetos e peças artesanais, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-46, de 17-10-2007
<i>Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo</i>

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 85, II, do Dec. 51.991-2007, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado a seguir indicadas, em deferimento ao contido no processo Fusesp 1326-2007-CC:

I - Casa Civil: ofício Nupatri 13-2007 - processo Fusesp-906-2007; ofício Nupatri 34-2007 - processo Fusesp-1295-2007;

II - Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: ofícios Patrimônio 40-2007 e 41-2007 - processo Fusesp-1238-2007; ofício Patrimônio 42-2007 - processo Fusesp-1290-2007;

III - Secretaria da Administração Penitenciária: ofício 2881-2007 - processo Fusesp-349-2007; ofício 12364-2007 - processo Fusesp-914-2007; ofício 8098-2007 - processo Fusesp-1260-2007;

IV - Secretaria da Cultura: ofícios DA-GS-347-2007, 362-2007 e 373-2007 - processo Fusesp-1242-2007;

V - Secretaria da Segurança Pública: ofício CSMAM-807-20-2007-PMESP - processo Fusesp-1303-2007;

VI - Secretaria da Saúde: ofício GT-Demex-SS-179-2007 - processo Fusesp-367-2007.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO

DIRETORIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução DPDO - 35, de 17-10-2007
<i>Altera as Instruções GPDO 30 e 31, ambas de 18 de outubro de 2002 que dispõem sobre a classificação institucional da Secretaria da Administração Penitenciária</i>

A Diretora da Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, tendo em vista o Decreto nº 52.256, de 15 de outubro de 2007, resolve:

Artigo 1º - Fica incluída no artigo 1º da Instrução GPDO 30, de 18 de outubro de 2002, a seguinte Unidade de Despesa, vinculada à Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo:

ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
38000	38003	380012	380241	Penitenciária Feminina “Sant’Ana”
Artigo 2º - Fica excluída do artigo 1º da Instrução GPDO 30, de 18 de outubro de 2002, a seguinte Unidade de Despesa vinculada à Unidade Orçamentária - Coordenadoria de Unidades Prisionais de São Paulo e da Grande São Paulo:				

ÓRGÃO	U.O.	(U.G.O.)	U.D.(UGE)	DENOMINAÇÃO
38000	38003	380012	380105	Penitenciária do Estado
Artigo 3º - Fica incluída no artigo 1º da Instrução GPDO 31, de 18 de outubro de 2002, a codificação do seguinte Fundo Especial de Despesa:				

OR.	U.O	(U.G.O)	U.D.	U.G.E. (FUNDOS)	DENOMINAÇÃO
38000	38003	380012	380241	380031	Penitenciária Feminina “Sant’Ana”
Artigo 4º - Fica excluído do artigo 1º da Instrução GPDO 31, de 18 de outubro de 2002, o seguinte Fundo Especial de Despesa:					

OR.	U.O	(U.G.O)	U.D.	U.G.E. (FUNDOS)	DENOMINAÇÃO
38000	38003	380012	380105	380031	Penitenciária do Estado
Artigo 5º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de seu artigo 1º a 18 de maio de 2007.					

AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS

Extrato de Contrato
Processo: 001/2006 - Contrato AGEMCAMP: 005/2007
Contratante: Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP, Contratada: Banco Nossa Caixa S.A - Parecer Jurídico CJ/STM 169/2006 - Objeto: Aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP pela NOSSA CAIXA S/A. Contrato: Prestação de Serviços objetivando estabelecer condições necessárias à aplicação e gestão dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP, com a finalidade de dar suporte financeiro ao planejamento integrado e às ações conjuntas dele decorrentes, no que se refere às funções públicas de interesse comum entre o Estado e os Municípios integrantes da Região Metropolitana de Campinas. Vigência: terá o prazo de 05 anos a contar da data de assinatura. Data de assinatura: 02 de outubro de 2007.